



## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS

#### 1.1 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL / PROPONENTE/MANTENEDORA

<b>Nome:</b> Obras Sociais Do Grupo Espírita Regeneração		<b>CNPJ:</b> 25.041.971/0001-00	
<b>Endereço:</b> RUA SEN DOMINGOS VELASCO, Q. 17, L.50, S/N SETOR PEDRO LUDOVICO			
<b>Cidade:</b> Goiânia	<b>UF:</b> Goiás	<b>CEP:</b> 74820-110	<b>Telefone:</b> (62) 3597-8412
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:contato@obrasociais.com.br">contato@obrasociais.com.br</a>			
<b>Representante Legal:</b> João Domenciano da Silva Neto		<b>CPF:</b> 056.895.541-20	
<b>Cédula de Identidade / Órgão Expedidor:</b> 264152-1019465 SESP/GO			
<b>Endereço:</b> Rua 21, Qd. A-4, Lt. 26, Jd. Goiás, Goiânia/GO		<b>CEP:</b> 74.805-240	<b>Telefone:</b> (62) 3218-1255
<b>Representante Legal:</b> Rafael Domenciano Silva		CPF nº 056.895.541-20	
<b>Cédula de Identidade/Órgão Expedidor:</b> 4130627 DGPC/-GO			
<b>Endereço:</b> Rua dos Salgueiros, Quadra 09, Lote 07, setor Jardins Valência, Goiânia-Goiás.		<b>CEP:</b> 74.885-860	<b>Telefone:</b> (62) 99596-0267

#### 1.2. UNIDADE EDUCACIONAL

<b>Nome:</b> Escola Espírita Irmã Celina		<b>CNPJ:</b> 25.041.971/0005-35	
<b>Endereço:</b> RUA 30-B, N.0, OUTROS – ESQUINA COM AV DA LIBERDADE SETOR GARAVELLO B			
<b>Cidade:</b> Goiânia	<b>UF:</b> GO	<b>CEP:</b> 74354-045	<b>Telefone:</b> (62)3578-2585
<b>Email:</b> <a href="mailto:irma.celina@obrasociais.com.br">irma.celina@obrasociais.com.br</a>			
<b>Nº da Resolução CME de Autorização e Funcionamento:</b> Resolução CME nº 109, de 10 de agosto de 2023.			
<b>Diretora:</b> Alessandra Keila Paulo de Lima Biet		<b>CPF:</b> 576.098.371-72	
<b>Cédula de Identidade / Órgão Expedidor:</b> 4324694 SSP/GO			
<b>Endereço:</b> Rua C-159, quadra 394, lote 10, Jardim América, Goiânia-GO.		<b>CEP:</b> 74255-140	<b>Telefone:</b> (62) 3597-8414
<b>Coordenadora Pedagógica turno matutino:</b> Jubiele Santos da Rocha			
<b>Coordenadora Pedagógica turno vespertino:</b> Jubiele Santos da Rocha			

### 2. OBJETO

<b>Título:</b> Fornecimento de merenda escolar por meio da transferência de recursos financeiros, de caráter suplementar, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com o nº de crianças informados no Censo Escolar do exercício anterior.	<b>VIGÊNCIA:</b> 01/01/2024 a 31/12/2024
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------



### 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O Termo de Convênio a ser celebrado tem a finalidade de estabelecer parceria entre as Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração – Escola Espírita Irmã Celina e a Secretaria Municipal de Educação - SME para a realização da transferência dos recursos financeiros, de caráter suplementar, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando possibilitar o fornecimento de merenda escolar para as crianças devidamente matriculadas nesta unidade educacional.

### 4. JUSTIFICATIVA:

A parceria visa o fornecimento da alimentação escolar às 78 (setenta e oito) crianças, na faixa etária de dois a cinco anos de idade e 11 meses e 29 dias, matriculadas na Escola Espírita Irmã Celina, com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, da aprendizagem, do rendimento escolar, da formação de práticas alimentares saudáveis às crianças, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam às suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Observaremos as recomendações estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, sobre a importância de um cardápio escolar equilibrado, elaborado por nutricionista, respeitando os hábitos alimentares locais e culturais, atendendo as necessidades nutricionais específicas, conforme percentuais mínimos indicados na referida Resolução.

### 5. META

Nº	Descrição por Tipo de Atendimento	Quantidade de crianças atendidas
1	Fornecimento de merenda escolar às crianças atendidas na Educação Infantil, na modalidade creche, em período integral.	78

### 6. RECURSOS ALOCADOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Recursos advindos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, **de caráter suplementar**, por meio da formalização do Convênio e as Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração – Escola Espírita Irmã Celina,

Além dos recursos suplementares, repassados por meio do Convênio, a Unidade Educacional utilizará de recursos próprios, advindos de parcerias, doações, ofertas e arrecadações, para a complementação e fornecimento da merenda escolar das crianças devidamente matriculadas na Escola Espírita Irmã Celina.

### 7. CONTRAPARTIDA DOS PARTICIPES (CONCEDENTE E PROPONENTE)

#### Concedente: Secretaria Municipal de Educação

- Assessoria Técnica;
- Transferência dos recursos financeiros, suplementares, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, após celebração do Convênio, por meio da realização de crédito no Cartão PNAE, específico da Escola Espírita Irmã Celina.



**Proponente: Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração – Escola Espírita Irmã Celina**

- Cumprir a Legislação que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, em especial à Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, visando oferecer às crianças da Escola Espírita Irmã Celina uma alimentação saudável e adequada, que contribuirá para o crescimento e o desenvolvimento dessas crianças, em conformidade com a sua faixa etária, inclusive para crianças que necessitam de atenção específica, bem como aos critérios estabelecidos no Convênio;
- Atender as orientações e recomendações da equipe técnica da SME quanto à aplicação dos recursos financeiros oriundos do PNAE, bem como ao fornecimento da alimentação escolar;
- Realizar as prestações de contas dos recursos financeiros creditados no Cartão do PNAE, em conformidade com o expresso na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, no Convênio, e nas orientações emitidas pela Gerência de Controle e Prestação de Contas – GERCON da SME.

**6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Os recursos financeiros, para a execução do objeto proposto, serão creditados pela SME no Cartão PNAE, no prazo máximo de até o 5º (quinto) dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE na conta da Prefeitura de Goiânia/SME, considerando os dados informados no Censo Escolar do ano anterior, referente ao atendimento da Escola Espírita Irmã Celina.

**7. AVALIAÇÃO**

As Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração – Escola Espírita Irmã Celina estará em constante avaliação quanto aos aspectos relacionados a aquisição e a procedência dos alimentos, ao fornecimento de refeições com qualidade nutricional, observando se o cardápio respeita aos hábitos culturais da comunidade escolar e a promoção da educação alimentar, nutricional, sanitária e ambiental na Escola Espírita Irmã Celina.

Goiânia, 11 de dezembro de 2023.

**João Domenciano da Silva Neto**

Representante Legal das Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração - OSGER  
Presidente

**Secretário Municipal De Educação**

Rodrigo Gonzaga Caldas  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 2.768 de 31/05/2023